Termo de Contrato nº 017/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR E MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2016, QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE VIADUTOS E A EMPRESA **DEMARCO & CIA LTDA.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIADUTOS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com seu prédio administrativo sito à Rua Anastácio Ribeiro, 84, na cidade de Viadutos/RS, cadastrada no CNPJ sob nº 87.613.352/0001-09, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Jovelino José Baldissera**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 9012613148, inscrito no CPF sob nº 037866330-53, residente e domiciliado a Rua Dondoni nº I, nesta cidade de Viadutos/RS.

**CONTRATADA: DEMARCO & CIA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede a Rua João Amândio Sperb, nº.159 bairro Centro, na cidade de Gaurama/ RS, inscrita no CNPJ nº. 11.909.805/0001-79, neste ato representada pelo Sr. (a) **Dirceu Demarco**, inscrito no CPF nº. 353.713.660-91 portador da Cédula de Identidade nº. 4015890629, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na cidade de Viadutos/RS.

As partes acima qualificadas, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações, conforme descrito no Edital de Pregão Presencial nº 03/2016, Processo n°197/2016, assim como pelas condições do Edital referido, tem justo e acertado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira – Do Objeto**

1.1 Constitui objeto do presente contrato administrativo a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar e material de Higiene e limpeza, para o primeiro Semestre de 2016

1.2 O presente instrumento contratual e, assim, todas as suas disposições, vinculam as partes, nos termos do ato convocatório e anexos, propostas e demais atos da licitação que lhe deu origem, sendo aqueles, parte integrante deste contrato.

**Cláusula Segunda – Do Preço**

2.1O valor total do presente contrato é de R$ 12.809,69 (Doze mil oitocentos e nove reais e sessenta e nove centavos), referente aos itens constantes no quadro abaixo, conforme segue:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Qtde.** | **Un** | **Descrição** | **Unit.** | **Valor Total** |
| 03 | 100 | un | Álcool etílico hidratado 92,8º INPM. Embalagem com 1 litro. | 4,70 | 470,00 |
| 18 | 08 | un | **Lixeira Coleta Seletiva Basculante grande – 50litros – cor azul** | 49,90 | 399,20 |
| 23 | 400 | pcte | Papel toalha desenvolvidas em papel gofrado cujo desenho exclusivo dispõe de canais de ar que absorvem a água. Embalagem com **2 rolos.** | 2,60 | 1.040,00 |
| 24 | 04 | un | Pá plástica com perfil de borracha e apoio para firmar a pá com o pé. Dimensões: 27,3cm x 27,5cm x 12cm | 15,75 | 63,00 |
| 25 | 20 | un | Purificador de ar (desodorizador de ambientes) com perfume suave. Embalagem: 360ml / 265g | 6,90 | 138,00 |
| 27 | 40 | un | Querosene – embalagem com 800ml. | 9,80 | 392,00 |
| 29 | 25 | cx | Refil de sabonete líquido para saboneteira spray. Embalagem: caixa com 6 refis de 500ml | 38,00 | 950,00 |
| 30 | 06 | un | Refil Mop pó microfibra 60cm. | 47,99 | 287,94 |
| 35 | 200 | un | Saco para lixo azul 40 litros. | 0,08 | 16,00 |
| 37 | 03 | un | Saco plástico picotado em bobina com 500 unidades. Capacidade para 5 kg. | 17,90 | 53,70 |
| 38 | 05 | un | Saco plástico para freezer. Embalagem: rolo com 100 unidades. Capacidade: 2 kg. | 3,29 | 16,45 |
| 40 | 25 | un | Saco colorido com costura 100% algodão. Tamanho: 55x80cm. | 5,38 | 134,50 |
| 44 | 10 | un | Vassoura tipo de palha, com três costuras, com cabo em madeira. | 14,00 | 140,00 |
| 45 | 100 | cx | Lenços duplos descartáveis com 100 unidades. | 5,48 | 548,00 |
| 46 | 15 | pct | Fraldas descartáveis, tamanhos P M e G, sendo 05 pacotes de cada tamanho. | 6,95 | 104,25 |
| 48 | 250 | un | Pratos plásticos tamanho 15cm | 0,06 | 15,00 |
| 49 | 250 | un | Pratos plásticos tamanho 18 cm | 0,10 | 25,00 |
| 50 | 250 | un | Pratos plásticos tamanho 26cm | 0,30 | 75,00 |
| 51 | 3000 | un | Copos plásticos descartáveis, sendo 1000 tamanho 50ml – 1000 tamanho 100ml e 1000 tamanho 200ml | 0,029 | 87,00 |
| 52 | 300 | un | Garfinhos plásticos descartáveis para bolo | 0,07 | 21,00 |
| 53 | 300 | un | Colherinhas descartáveis de plástico para sobremesa | 0,07 | 21,00 |
| 54 | 25 | pac | Prendedor de roupa de madeira – pacote com 12 unidades. | 1,09 | 27,25 |
| 55 | 100 | m | Corda para varal | 0,50 | 50,00 |
| 56 | 100 | cx | Fósforos com 40 palitos. | 0,199 | 19,90 |
| 57 | 06 | un | Lenços umedecidos embalagens econômicas com 450 unidades. | 13,48 | 80,88 |
| 58 | 02 | Unidade | **Achocolatado em pó diet – sem adição de açúcar. Embalagem com 210g.** Maltodextrina, cacau lecitinado, leite desnatado em pó, soro de leite, edulcorante artificial, ciclamato de sódio, aspartame, acesulfame-k e sacarina sódica, aromatizante e antiumectante, dióxido de silício. Contém fenilalanina. Não contém glúten. . A embalagem não pode estar danificada e deve conter data de fabricação e validade. Prazo mínimo de validade 06 meses. | 14,99 | 29,98 |
| 60 | 140 | Kg | **Açúcar cristal especial.** Embalagem com 05kg. A embalagem não pode estar danificada. Prazo mínimo de validade 06 meses. | 2,58 | 361,20 |
| 62 | 61 | kg | **Alface crespa.** Verde, nova, sem deterioração, de primeira categoria, folha sã, sem rupturas. Deve conter etiqueta de pesagem. Acondicionada em embalagem adequada, resistente e devidamente higienizada – caixa organizadora ou similar | 7,40 | 451,40 |
| 65 | 33 | Kg | **Apresuntado fatiado**. Aspecto firme, não pegajoso, não deve apresentar coloração pardo-esverdeada. Não deve apresentar sinais de bolor ou mofo e estufamento. Embalagem plástica, resistente, com 01kg. O produto deverá ser rotulado com data de fabricação, identificação do produto e prazo de validade. | 8,80 | 290,40 |
| 66 | 110 | Kg | **Arroz branco. Subgrupo polido. Tipo I. Classe longo fino.** Embalagem com 05kg. A embalagem não pode estar danificada. Prazo mínimo de validade 06 meses. | 2,40 | 264,00 |
| 68 | 1.004 | Kg | **Banana caturra.** De primeira qualidade, em penca, grau médio de maturação, com casca sã, tamanho médio, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Acondicionada em embalagem transparente e resistente, com etiqueta de pesagem. | 1,48 | 1.485,92 |
| 73 | 46 | Kg | **Biscoito gergelim.** Embalagem plástica com 400g. A mesma não pode estar danificada. Prazo mínimo de validade 06 meses. | 10,50 | 483,00 |
| 77 | 12 | kg | **Brócolis.** Novo, sem deterioração, de primeira categoria, unidades com tamanho regular. Deve conter etiqueta de pesagem. Acondicionada em embalagem adequada, resistente e devidamente higienizada – caixa organizadora ou similar. | 7,40 | 88,80 |
| 80 | 93 | Kg | **Carne bovina moída congelada** (paleta). A carne deverá conter no máximo 5% de gordura, ser isenta de cartilagens e de ossos. Durante o processo, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura e cartilagem). Com aspecto não pegajoso. Cor vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas esverdeadas. A embalagem não pode apresentar furada ou rasgada. Embalagem plástica, resistente, com 01kg. O produto deverá ser rotulado com data de fabricação, identificação do produto e prazo de validade. | 14,80 | 1.376,40 |
| 82 | 81 | Kg | **Cenoura.** Tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes, sem folhas, nova, de primeira qualidade. Deve conter etiqueta de pesagem. Acondicionada em embalagem adequada, resistente e devidamente higienizada – caixa organizadora ou similar. | 3,45 | 279,45 |
| 85 | 41 | Kg | **Chicória.** Verde, nova, sem deterioração, de primeira categoria, folha sã, sem rupturas. Deve conter etiqueta de pesagem. Acondicionada em embalagem adequada, resistente e devidamente higienizada – caixa organizadora ou similar. | 9,80 | 401,80 |
| 95 | 70 | Kg | **Farinha de milho média.** Embalagem com 01kg. A mesma não pode estar danificada e deve conter data de fabricação e validade. Prazo mínimo de validade 06 meses. | 1,97 | 137,90 |
| 97 | 90 | Kg | **Laranja Valencia para suco.** Com tamanhos regulares, nova, de primeira categoria, sem deterioração, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas. Acondicionado em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem. | 2,38 | 214,20 |
| 98 | 24 | Kg | **Lentilha.** Classe graúda tipo I.Embalagem plástica com 500g. A embalagem não pode estar danificada. Prazo mínimo de validade 06 meses. | 9,99 | 239,76 |
| 100 | 180 | Kg | **Mamão formosa.** Com tamanhos regulares, de primeira qualidade, sem deterioração, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas. Acondicionado em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem. | 3,95 | 711,00 |
| 104 | 04 | Kg | **Milho natural congelado.** Embalagem plástica com 02kg. A mesma não pode estar danificada. Prazo mínimo de validade 06 meses. | 12,99 | 51,96 |
| 109 | 41 | Unidade | **Pimentão verde.** Com tamanhos regulares, de primeira qualidade, sem deterioração, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas. Acondicionado em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem. | 1,50 | 61,50 |
| 110 | 02 | Unidade | **Pó para gelatina diet (sem adição de açúcar) sabor limão.** Embalagem com 12g. A mesma não pode estar danificada e deve conter data de fabricação e validade. Prazo mínimo de validade 06 meses. | 1,98 | 3,96 |
| 111 | 02 | Unidade | **Pó para gelatina diet (sem adição de açúcar) sabor uva.** Embalagem com 12g. A mesma não pode estar danificada e deve conter data de fabricação e validade. Prazo mínimo de validade 06 meses. | 1,98 | 3,96 |
| 117 | 11 | Kg | **Pó para pudim sabor caramelo.** Embalagem plástica com 01kg. A mesma não pode estar danificada e deve conter data de fabricação e validade. Prazo mínimo de validade 06 meses. | 5,25 | 57,75 |
| 118 | 25 | Kg | **Pó para pudim sabor chocolate.** Embalagem plástica com 01kg. A mesma não pode estar danificada e deve conter data de fabricação e validade. Prazo mínimo de validade 06 meses. | 5,25 | 131,25 |
| 119 | 19 | Kg | **Pó para pudim sabor morango.** Embalagem plástica com 01kg. A mesma não pode estar danificada e deve conter data de fabricação e validade. Prazo mínimo de validade 06 meses. | 5,25 | 99,75 |
| 123 | 36 | Kg | **Salsicha suína sem corante.** Embalagem com 03kg. A embalagem não pode estar danificada e deve conter data de fabricação e validade. Prazo mínimo de validade 30 dias. | 6,45 | 232,20 |
| 124 | 42 | Maço | **Tempero verde.** Em maço, pesando aproximadamente 150g cada. Nova, com folhas sãs, firmes, viçosas, de cor verde brilhante, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. Não deve conter pestes ou similares. Acondicionada em embalagem adequada, resistente e devidamente higienizada – caixa organizadora ou similar. | 1,99 | 83,58 |
| 126 | 05 | Unidade | **Vinagre de vinho tinto.** Embalagem plástica, com 05 litros. A embalagem não pode estar danificada e deve conter data de fabricação e validade. Prazo mínimo de validade de 06 meses. | 18,70 | 93,50 |
|  |  |  |  |  |  |

2.2 O item anterior será pago na sede do comprador, Município de Viadutos, consoante da proposta vencedora da licitação;

2.3 O pagamento pela aquisição dos produtos serão pagos em até 10 dias após a entrega dos mesmos, com a apresentação da Nota Fiscal e sua liquidação. Coincidindo a data de pagamento em final de semana ou feriado este será feito no primeiro dia útil subseqüente;

2.4 Não será concedido antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento, ainda que à requerimento da CONTRATADA.

2.5 Os produtos de Higiene e limpeza deverão serem entregues em entrega Única.

**Cláusula Terceira – Do crédito orçamentário**

3.1As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Código Reduzido da Despesa | Órgão/Unidade Orçamentária | Categoria Econômica | Descrição da Categoria Econômica |
| 956 | 0803 | 339030070000 | GENEROS DE ALIMENTAÇÃO |
| 957 | 0803 | 339030070000 | GENEROS DE ALIMENTAÇÃO |
| 959 | 0803 | 339030070000 | GENEROS DE ALIMENTAÇÃO |
| 960 | 0803 | 339030070000 | GENEROS DE ALIMENTAÇÃO |
| 1347 | 0801 | 339030220000 | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN |
| 1827 | 0803 | 339030070000 | GENEROS DE ALIMENTAÇÃO |
| 1970 | 0801 | 339030220000 | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN |
| 2395 | 0803 | 339030070000 | GENEROS DE ALIMENTAÇÃO |
| 2451 | 0801 | 339030220000 | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN |

**Cláusula Quarta – Da responsabilidade do Município**

4.1 Caberá ao MUNICÍPIO efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira.

**Cláusula Quinta – Da responsabilidade da Contratada**

5.1 A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, à qual como todos os documentos de licitação e especificação do MUNICÍPIO, passam a fazer parte integrante do presente contrato independente de transcrição.

5.2 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao MUNICÍPIO, imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

**Cláusula Sexta – Da entrega da mercadoria**

6.1Os produtos discriminados na Cláusula Segunda, deverão ser entregues **de acordo com as necessidades do MUNICÍPIO**, conforme cronograma de entrega, expedido pela Secretaria de Educação do MUNICÍPIO, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o comunicado, sendo que o local de entrega é aquele descrito no edital.

**Cláusula Sétima – Das penalidades**

7.1Em caso de inadimplência contratual e o não fornecimento do objeto nos prazos fixados sujeitará a CONTRATADA a aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na Cláusula Segunda, ficará a CONTRATADA sujeita a multa de 0,2% (dois décimo por cento) ao dia de atraso calculado sobre o preço total dos produtos adquiridos pelo MUNICÍPIO;

II – A CONTRATADA ou na ordem a que lhe suceder, estará sujeita as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação posterior, em caso de multa esta corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor global estimado da contratação, a ser aplicado em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou propostas apresentadas;

III – As penalidades previstas nestas cláusulas serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e legislação posterior;

IV – O MUNICÍPIO para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

**Cláusula Oitava – Da transmissão de documentos**

8.1A troca eventual de documentos e cartas entre MUNICÍPIO e a CONTRATADA, far-se-á através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**Cláusula Nona - Da duração e rescisão do contrato**

9.1 O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até a efetiva entrega dos produtos, e sua total quitação, o que deverá ocorrer até 31 de dezembro de 2016. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente.

**Cláusula Décima – Das disposições gerais**

10.1 Todos os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie decorrentes da execução do objeto do presente Contrato, são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA.

10.2 O Município reserva-se o direito de adquirir os produtos, podendo deduzir ou acrescer quantidades dentro do permitido legalmente.

10.3 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

10.4 As partes elegem o Foro da Comarca de Gaurama/RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da execução do presente Contrato.

10.5 E, por estarem justos e acordados, CONTRATADA e MUNICÍPIO assinam o presente instrumento por si e seus sucessores em três vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Viadutos/RS, 16 de Fevereiro de 2016.

**JOVELINO JOSÉ BALDISSERA DEMARCO & CIA LTDA**

Prefeito Municipal

Contratante Contratada

Testemunhas:

1. Renato Bohm 2. Fernanda Taíse Dolinski

CPF: 010.601.790-08 CPF: 002.865.630-02